F. 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 230, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONCEDER DESCONTOS NAS ALÍQUOTAS DE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, TAXAS DE AVALIAÇÃO E CERTIDÃO DE DÉBITO A CONTRIBUINTES MUNICIPAIS "

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder 50% (cinqüenta por cento) de desconto nas alíquotas de cobrança de ITBI - Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis, Taxas de Avaliação e Certidões de Débitos aos contribuintes proprietários de imóveis urbanos que transferirem o respectivo bem para o seu nome mediante escritura pública, devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta lei.*

Art. 2º *- Está lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revoga-se disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, em 29 de Dezembro de 1998.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal